

CAPA DO PROCESSO	
Número do protocolo: 2026.04.16.0004	
Data/Hora:	16/04/2026 14:45:37
Assunto/Tipo:	Locação de imóvel
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Descrição do protocolo

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SEDE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - ALMOXARIFADO

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2026.04.16.0004

PROTOCOLO: 2026.04.16.0004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Setor: CPL
Descrição: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SEDE PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - ALMOXARIFADO

16/04/2026 14:45:37



2026.04.16.0004

Ofício nº 013/2026SEGOV

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor

João Beloque Cerqueira de Melo

Diretor Municipal de Tributos

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de verificação de disponibilidade de imóvel público municipal.

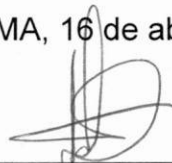
Senhor Diretor,

Solicito a Vossa Senhoria que proceda à verificação do acervo patrimonial do Município de São João do Paraíso – MA, a fim de certificar se existe imóvel público vago e disponível com características adequadas ao **funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA.**

Caso não seja identificado imóvel público disponível, solicito que Vossa Senhoria emita a respectiva Certidão de Inexistência e indique imóvel particular adequado, em cumprimento ao art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aguardo resposta no prazo de 03 (três) dias úteis.

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2026.



Zaqueu da Silva Castro

Secretário de Governo e Planejamento

Portaria nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL PÚBLICO VAGO E
DISPONÍVEL**

(Art. 74, §5º, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

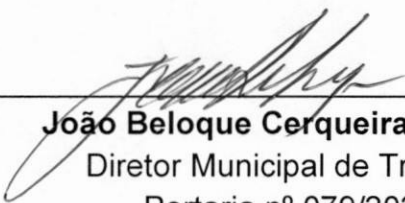
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.16.0004

Eu, **JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO**, Diretor Municipal de Tributos, nomeado pela Portaria nº 079/2025, no efetivo exercício de minhas atribuições legais, CERTIFICO que, em atendimento ao Ofício nº 013/2026SEGOV da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, foi realizada ampla e minuciosa pesquisa no acervo patrimonial do **Município de São João do Paraíso – MA**, não tendo sido identificado nenhum imóvel público **vago e disponível** com características adequadas ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA.

A pesquisa abrangeu todos os registros patrimoniais disponíveis nesta Diretoria na presente data, não constando imóvel municipal com as especificações necessárias para atendimento da demanda ora apresentada.

Por ser verdade, firmo a presente certidão para os fins de direito, especialmente para instrução do processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2026.



João Beloque Cerqueira de Melo

Diretor Municipal de Tributos

Portaria nº 079/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

Ofício nº 011/2026TRIB

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor

Zaqueu da Silva Castro

Secretário de Governo e Planejamento

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de autorização para instauração de processo de Inexigibilidade de Licitação — Locação de Imóvel.

Senhor Secretário,

Em atendimento ao Ofício nº 013/2026SEGOV, venho formalizar a solicitação de autorização para instauração de processo de inexigibilidade de licitação para locação de imóvel destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informa-se que foi emitida Certidão de Inexistência de Imóvel Público Vago e Disponível, juntada ao presente processo, comprovando o cumprimento do requisito previsto no art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na certeza do pronto atendimento, reitero votos de elevado apreço e consideração.

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2026.



João Beloque Cerqueira de Melo

Diretor Municipal de Tributos

Portaria nº 079/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA E TERMO DE
AUTUAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX/020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.16.0004

Eu, **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, Secretário de Governo e Planejamento, nomeado pela Portaria nº 001/2025, no efetivo desempenho de minhas atribuições legais, em atenção ao Ofício nº 011/2026TRIB do Diretor Municipal de Tributos **João Beloque Cerqueira de Melo**, que formaliza a necessidade de locação de imóvel para **funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA**:

I — AUTORIZO a instauração do processo de Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel com as características necessárias ao funcionamento do Almoxarifado desta Secretaria, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II — AUTUO sob o nº **2026.04.16.0004** o presente processo administrativo, determinando o prosseguimento de sua instrução nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2026.



Zaqueu da Silva Castro
Secretário de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**DESPACHO — SOLICITAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO
DE IMÓVEL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.16.0004

Ao Ilustríssimo Senhor

Francisco Claudio Ribeiro Nunes

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

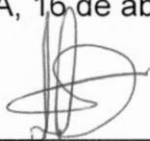
ASSUNTO: Solicitação de Laudo de Vistoria e Avaliação de Imóvel.

Prezado Secretário,

Solicito a Vossa Senhoria que seja providenciado o Laudo de Vistoria e Avaliação do imóvel situado na **Rua Argemiro Aguiar de Azevedo, nº 25, Bairro Alto Bonito, São João do Paraíso – MA**, composto por área coberta/garagem, áreas abertas na parte frontal e posterior, 01 (uma) cantina, 04 (quatro) salas de trabalho e 02 (dois) banheiros, para fins de instrução do Processo Administrativo nº 2026.04.16.0004, nos termos do art. 74, §5º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O laudo deverá ser elaborado pelo Engenheiro **Lenilson Silva Mendes**, CREA Nº 111949792-2 / CREA/MA Nº 1119497922, e contemplar: área total do imóvel, estado de conservação, valor de mercado do aluguel mensal e indicação de eventuais adaptações necessárias.

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2026.



Zaqueu da Silva Castro

Secretário de Governo e Planejamento

Portaria nº 001/2025

**LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**

SOLICITANTE: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

PROPRIETÁRIO: RONNIERE SANTOS FONSECA

VALOR DE MERCADO DE LOCAÇÃO:

R\$ 1.545,60 (MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)

SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

16 DE ABRIL DE 2026

OBJETIVO: Determinação do atual valor de locação do imóvel.

DATA DA VISTORIA: 16/04/2026

1. INTRODUÇÃO

A finalidade desta avaliação é determinar o valor de mercado de locação do imóvel residencial, Avenida Argemiro Aguiar Azevedo, S/N – Setor Alto Bonito – São João do Paraíso – MA.

2. DA VISTORIA E DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE ESTUDO:

Foi realizada vistoria no imóvel em 16 de abril de 2026, com o objetivo de analisar suas características físicas, estado de conservação e inserção no contexto urbano.

Para a determinação do valor de locação, adotou-se o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, por ser o mais adequado à tipologia e às condições do imóvel avaliado.

O referido método baseia-se na comparação com imóveis de características semelhantes, localizados na mesma região, com aplicação de fatores de homogeneização, considerando aspectos como localização, estado de conservação e padrão construtivo.

Para fins desta avaliação, considera-se que o imóvel encontra-se livre e desimpedido de quaisquer ônus ou impedimentos, judiciais ou extrajudiciais, não tendo sido realizada análise documental ou jurídica quanto à sua titularidade ou regularidade.

3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Domínio:

Não foi apresentada certidão de inteiro teor do imóvel.

De natureza física:

Descrição do Terreno e Benfeitorias:

Imóvel urbano, destinado a uso residencial, localizado em área consolidada do município, apresentando padrão construtivo simples, com estrutura em alvenaria, cobertura em telha cerâmica, piso em cimento/cerâmica, instalações elétricas e hidráulicas básicas, contendo compartimentos como sala, quartos, cozinha e banheiro..

Trata-se de um imóvel residencial localizado em beira de rua pavimentada, em terreno plano, situado em área residencial, apresentando boa iluminação, ventilação e estando em bom estado de conservação, atendendo às normas vigentes. Coordenadas latitude: 6° 28.101'S, longitude: 47° 3.251'O.

O imóvel avaliado possui boa localização, possuindo energia elétrica, água potável e outros serviços de infraestrutura urbana básica.

4. DIAGNÓSTICO DO MERCADO

O mercado imobiliário local apresenta comportamento estável, com oferta e procura compatíveis com o padrão do imóvel avaliado.

Os valores praticados na região são influenciados principalmente pela localização, estado de conservação e padrão construtivo dos imóveis.

5. METODOLOGIA AVALIATÓRIA

Para a determinação do valor de mercado do imóvel, foi adotado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, conforme preconiza a ABNT NBR 14.653.

O método consiste na comparação com imóveis de características semelhantes, situados na mesma região, com aplicação de fatores de homogeneização.

6. DETERMINAÇÃO DO VALOR

Para a determinação do valor de locação do imóvel, considerou-se:

$V_{mm} = R\$ 800,00$

Parâmetros adotados na metodologia:

1. Valor base de mercado (V_{mm}):

Obtido por meio de pesquisa de mercado local com imóveis similares.

2. Fatores de homogeneização aplicados:

Pc (Padrão Construtivo):

Baixo = 1,00

Médio = 1,15

Alto = 1,40

→ Adotado no laudo: **1,15 (médio)**

Ec (Estado de Conservação):

Ruim = 0,75

Médio = 0,90

Bom = 1,15

Ótimo = 1,40

→ Adotado no laudo: **1,40 (ótimo)**

Loc (Localização):

Periferia = 0,70

Média = 0,90

Boa = 1,20

Excelente = 1,50

→ Adotado no laudo: **1,20 (boa)**

Aplicando-se os fatores de homogeneização:

$P_c = 1,15$

$E_c = 1,40$

$L_c = 1,20$

$$V_m = V_{mm} \times P_c \times E_c \times L_c$$

$$V_m = 800,00 \times 1,15 \times 1,40 \times 1,20$$

$$V_m = \text{R\$ } 1.545,60$$

7. ENCERRAMENTO

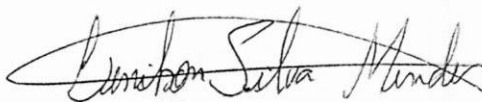
O valor máximo estimado para locação do imóvel é de:

R\$ 1.545,60 (mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Nada mais havendo a relatar, encerro o presente laudo, que foi elaborado com base em critérios técnicos e observações realizadas no local.

São João do Paraíso - MA, 16 de abril de 2026.

Responsável Técnico:



LENILSON SILVA MENDES
Registro Nacional: CREA- nº 111949792-2
Registro Regional: 1119497922MA

ANEXO I- DADOS DE MERCADO

Dados	Endereço	Complemento	Bairro	Informante	Telefone do informante	Area total	Setor urbano	Valor unitário
1	Rua do Comércio s/n	São João do Paraíso	Centro	Ray José	(99) 98142-1372	80	2	18,9
2	Rua Sete de Setembro	São João do Paraíso	Centro	Prato Cheio	(99) 98157-8286	62	2	11,29
3	Rua maranhão	São João do Paraíso	Centro	Bento	(99) 98452-0209	25	2	20
4	Rua do Comércio	São João do Paraíso	Centro	Lenival	(99) 998157-0044	40	2	37,8
5	Rua do Comércio	São João do Paraíso	Centro	Neide Abreu	(99) 98404-9376	35	2	17,14
6	Rua maranhão	São João do Paraíso	Centro	Margarida	(99) 98469-3600	32	2	15,63
7	Rua São Luís	São João do Paraíso	centro	Antonio	(99) 98155-9804	78	2	19,23
8	Rua São Luís	São João do Paraíso	centro	Antonio	(99) 98155-9804	32	2	40,63
9	Rua do Comércio	São João do Paraíso	Centro	Prato Cheio	(99) 98157-8286	160	2	9,45
10	Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa	Imperatriz	Vila Lobão	Casal Corretor	(99) 99105-6748	28	3	53,57
11	Rua da Engenharia	São Luís	Cohafuma	Meneses Barros	(98) 98136-7133	380	3	21,05
12	Rua Caminho da Boiada	São Luís	Centro	Adalberto Leite	(98) 99163-2029	73	3	24,66
13	Rua do Alecrim	São Luís	Centro	Adalberto Leite	(98) 99163-2029	80	3	15
14	Rua Ceará	Imperatriz	juçara	Casal Corretor	(99) 99105-6748	90	3	31,11
15	Avenida Babaçulândia	Imperatriz	Vila Lobão	Casal Corretor	(99) 99105-6748	225	3	40
16	Rua Quinze de Novembro	Imperatriz	Centro	Imobiliária Borges	(99) 98144-8000	80	3	32,5
17	Porto Seguro	Açailândia	Açailândia	Maurício	(99) 99198-0583	500	1	4
18	BR 010	Açailândia	Açailândia	Maurício	(99) 99198-0583	315	1	10,58
19	Rua Marly Samey	Imperatriz	Nova Imperatriz	Casal Corretor	(99) 99105-6748	353,75	3	33,92
20	Rua Eulálio Vaz da Costa e Sousa	Timon	Parque Piauí	Veneza Imóveis	(86) 98184-7733	28	1	28,57
21	Rua da Raposa	Santa Inês	Centro	Marcelo Cabral	(98) 98177-6511	370	1	17,57
22	Avenida Castelo Branco	Santa Inês	centro	Marcelo Cabral	(98) 98177-6511	170	1	23,53
23	Rua Santo Antônio	Santa Inês	centro	Marcelo Cabral	(98) 98177-6511	540	1	9,26
24	Av. Nossa Senhora de Fátima,	Imperatriz	Jardim das Oliveiras	Imobiliária Borges	(99) 98144-8000	350	3	11,43
25	Parque São José	Imperatriz	Parque São José	Samuel Bandeira	(99) 9 8278-4129	132	3	18,94
26	Rua do Angelim	Caxias	Cangalheiro	Humberto	(92) 98132-6562	13	1	38,46

*Dados não utilizados

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO, RAZÃO DE ESCOLHA DO
CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

(Art. 72, incisos VI e VII, c/c Art. 74, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.16.0004

1. DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Governo e Planejamento** necessita locar 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA. A gestão eficiente do estoque de materiais, insumos e equipamentos de uso municipal exige um espaço físico dedicado, com estrutura adequada para recebimento, armazenamento, controle e distribuição dos itens às diversas secretarias municipais. A ausência de almoxarifado próprio compromete a organização administrativa e o controle patrimonial do Município.

2. DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE

A contratação enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para a **locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha**. A competição é inviável porque as necessidades desta Secretaria somente podem ser atendidas pelo imóvel identificado, em razão de suas características singulares, conforme demonstrado a seguir.

3. DA SINGULARIDADE DO IMÓVEL E DA RAZÃO DE ESCOLHA

O imóvel situado na Rua Argemiro Aguiar de Azevedo, nº 25, Bairro Alto Bonito, São João do Paraíso – MA, apresenta conjunto de características que o tornam o único capaz de atender integralmente às necessidades do Almoxarifado desta Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, a saber: (i) área coberta do tipo garagem, elemento essencial para o funcionamento de um almoxarifado, viabilizando o acesso de veículos para carga e descarga de materiais, insumos e equipamentos de uso municipal, além de abrigo físico para os itens estocados; (ii) áreas abertas na parte frontal e posterior que ampliam a capacidade operacional do almoxarifado, permitindo a movimentação de volumes maiores, o estacionamento de veículos de entrega e a circulação da equipe de gestão de estoque; (iii) quatro salas de trabalho que permitem a organização funcional do espaço em: área de recebimento e conferência de materiais, área de estocagem e controle de inventário, área de separação e distribuição para os setores, e espaço administrativo para registros e controles; (iv) cantina que serve de apoio à equipe que trabalha no almoxarifado durante o expediente; (v) dois banheiros que atendem às necessidades dos servidores e colaboradores do setor; (vi) localização no Bairro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

Alto Bonito, área de fácil acesso para os veículos de entrega de fornecedores e para os veículos municipais que realizam a retirada de materiais; (vii) estado de conservação compatível com o uso pretendido, conforme laudo de vistoria juntado ao processo; e (viii) valor locatício de R\$ 1.545,00 mensais, compatível com os valores praticados no mercado imobiliário local, conforme laudo de avaliação. Não foi identificado nenhum imóvel público municipal disponível com características equivalentes para funcionamento de almoxarifado, sendo este o único disponível que atende simultaneamente aos requisitos de garagem, múltiplas salas, áreas de circulação e estrutura necessários ao funcionamento regular do setor.

4. DA CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL PÚBLICO VAGO

Em cumprimento ao art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada ampla pesquisa no acervo patrimonial do Município, não tendo sido identificado nenhum imóvel público vago e disponível com as características necessárias. A Certidão de Inexistência encontra-se juntada ao presente processo.

5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor locatício mensal de **R\$ 1.545,00 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**, perfazendo o total de **R\$ 18.540,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta reais)** para o período de 12 (doze) meses, é compatível com os valores praticados no mercado imobiliário local para imóveis com garagem, múltiplas salas e áreas de circulação, conforme Laudo de Vistoria e Avaliação juntado ao processo.

6. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, é a modalidade adequada ao caso concreto, estando devidamente demonstradas: (i) a singularidade do imóvel; (ii) a inviabilidade de competição; (iii) a inexistência de imóvel público disponível; e (iv) a compatibilidade do preço com o mercado.

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2026.



Zaqueu da Silva Castro
Secretário de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**DESPACHO — CONVOCAÇÃO DO LOCADOR PARA APRESENTAÇÃO
DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.16.0004

Ao Senhor **RONNIERE SANTOS FONSECA**:

No âmbito do Processo Administrativo nº 2026.04.16.0004, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Argemiro Aguiar de Azevedo, nº 25, Bairro Alto Bonito, São João do Paraíso – MA, solicito a Vossa Senhoria o encaminhamento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, dos documentos abaixo relacionados, para fins de verificação de habilitação, nos termos do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. Certidão de Matrícula atualizada do imóvel (máximo 30 dias);
2. Cópia do documento de identidade (RG) e CPF;
3. Comprovante de endereço;
4. Certidão Negativa de Débitos Imobiliários Municipais referente ao imóvel;
5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
6. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
7. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
8. Dados bancários;

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2026.



Zaqueu da Silva Castro
Secretário de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

Banco Bradesco — Agência: 1816-3 — Conta: 7898-0 — Titular:
Ronniere Santos Fonseca



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ/MF: 11.629.051/0001-01

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Praça da Bíblia, s/n, centro, São João do Paraíso-MA, Telefone: 99 35711372 / 8100-0272

e-mail: cartorioparaisoma@gmail.com

Folha nº 14



PMSJP

FL.(S)

Nº 16

RÚBRICA: 2

LIVRO Nº 20

FOLHA(S) 161/163

TRASLADO

ATO Nº 116 ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, que entre si fazem, de um lado como outorgante vendedora **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO** e de outro lado como outorgado comprador **RONNIERE SANTOS FONSECA** na forma abaixo declarada:

SAIBAM todos os que esta Pública Escritura virem que, no ano de dois mil e quinze (2015), aos vinte (20) dias do mês de Janeiro (01), neste Tabelionato de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, compareceram como outorgante vendedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede a Rua do Comércio, s/nº, nesta cidade de São João do Paraíso, deste estado, apresentada legalmente neste ato por seu Prefeito, Sr. JOSE ALDO RIBEIRO SOUZA, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 028563722004-9/SSP-MA, CPF/MF sob nº 254 658 643-20, residente na Avenida Argemiro Aguiar de Azevedo, nº 75, centro, nesta cidade; e como outorgado comprador: **RONNIERE SANTOS FONSECA**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador do RG nº 015901212000-9/SSP-MA, inscrito no CPF/MF sob nº 016.484.533-09, domiciliado e residente na Avenida Marcos Silva, nº 187, centro, nesta cidade. Os presentes identificados documentalmente por mim *Substituto Legal* através dos documentos apresentados e pessoas juridicamente capazes para o presente ato, do que dou fé. Então, pelos mesmos foi dito que fazem esta compra e venda pelas seguintes cláusulas e condições: **PRIMEIRA** - pela vendedora foi dito que a mesma é senhora e legítima possuidora e proprietária do imóvel assim descrito e caracterizado: "Um terreno urbano, limitando-se pela Frente, com a Avenida Aguiar de Azevedo, medindo 10,70 metros; pelo fundo, com Lenival de Sousa Pereira, medindo 09,80 metros;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ/ME: 11.629.051/0001-01

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Praca da Bíblia, s/n, centro, São João do Paraíso-MA, Telefone: 99 35711372 / 3400-6272
e-mail: cartorioparaissoma@gmail.com

Folha nº 15
Processo nº 003-2004
Rubrica

Folha nº
Processo nº

PMSJP
FL. (5)

Nº 17

RÚBRICA: ~

pelo lado direito, com Itacerson Gomes de Aguiar, medindo 55,30 metros; e pelo lado esquerdo, com Luis Carlos da C. Cerqueira, medindo 55,30 metros, situado à Avenida Argemiro Aguiar de Azevedo, nº 127, Centro, nesta cidade. Descrição constante da Ordem de Escrituração nº 012, do Livro nº 02, no qual junto veio Laudo de Avaliação, Laudo de Fiscalização, CND e ITBI. Dito imóvel constante da matrícula nº 007 do Livro nº 2A-Registro Geral, desta Serventia. **SEGUNDA** - Declara a outorgante, sob as penas da lei, que o imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, bem como de ações reais e pessoais reipersecutórias. **TERCEIRA** - Então, pela mesma me foi dito, como de fato vendido e comprado têm, pelo preço certo e ajustado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), os quais foram integralmente pagos neste ato, em moeda corrente nacional, pelo que a outorgante dá plena, rasa e geral quitação. **QUARTA** - Que, por força da presente escritura, e na melhor forma de direito, a outorgante transfere ao outorgado todo o direito, domínio, ação e posse que exercia sobre o imóvel vendido, o qual fica pertencendo ao comprador, de ora em diante, por força desta escritura, obrigando-se ela vendedora a fazer esta venda boa, firme e valiosa, respondendo, na forma da Lei, pela evicção de direito. **QUINTA** - Pela outorgante e outorgado foi dito que aceitam a presente compra e venda nos exatos termos em que se encontra formalizada. **SEXTA** - ITBI e CERTIDÕES: a) Certifico que para fins de pagamento do imposto de transmissão o imóvel foi avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), expedida pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, bem como que o imposto incidente no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), cujo pagamento feito na Prefeitura, em data de 16/01/2015, conforme guia de recolhimento apresentada; b) foram apresentadas as certidões negativas de que trata a Lei nº 7.433, de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 1986, a saber: b.1) certidão de inteiro teor da matrícula, no qual não consta ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias, que se encontra arquivada nesta Serventia; b.2) certidão negativa de débitos dos impostos municipais, emitida em

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ/MF: 11.629.051/0001-01

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Praça da Bíblia, s/n. centro, São João do Paraíso-MA, Telefone: 99 35711372 / 8108-0272
e-mail: cartorio@paraísoma@gmail.com

Folha nº 16

Processo nº 003-2024

Rúbrica

PMSJP
FL.(S)

Nº 38

RÚBRICA: 9

16/01/2015 de responsabilidade do outorgado; b.3) Certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, de responsabilidade da outorgante, sob nº 211452014-88888629, emitida em 05/08/2014, válida até 01/02/2015. Emitida a declaração sobre operações imobiliárias, conforme IN-SRF nº 473, de 2004. Emitida certidão com Código HASH: 423f.fc74.8ec7.92cc.68a7.7026.e680.25b5.91ac.28ef. E assim o disseram, do que dou fé e me pediram lavrasse esta escritura, a qual foi lida nos presentes, achada conforme, vai assinada pelos mesmos e por mim, Substituto Legal. Eu, Reginaldo Neves da Costa, Reginaldo Neves da Costa, que, após cumpridas as formalidades legais e fiscais, mandou digitar e assinar. 256,00 + fere R\$ 8,60 = total R\$ 294,60

Em testº da verdade, dou fé.

São João do Paraíso-MA, 20 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - Outorgante

Ronniere Santos Fonseca - Outorgado

Reginaldo Neves da Costa - Substituto Legal

PROTEÇÃO Nº 2 657
LIVRO 1-B, Folha 194 - -
Data: 20/01/15
Reginaldo Neves da Costa
SUBSTITUTO LEGAL

REGISTRO Nº R-112.226
LIVRO 24, Ficha 01
Data: 26/01/15
Reginaldo Neves da Costa
SUBSTITUTO LEGAL

GRUPO DE TENSÃO: B SUBGRUPO: B1
CLASSIFICAÇÃO: RESIDENCIAL PLENO
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMALTIPO DE FORNECIMENTO: TRIFÁSICO
MODALIDADE TARIFÁRIA: B1_RESID

RONNIERE SANTOS FONSECA

CPF: ***.484.53*-**

AV COMERCIO, 187,

CEP: 65973-000 - CENTRO - SAO JOAO DO PARAISO - MA

Número da UC

1.172.465.016-14

Conta Mês

04/2026

Vencimento

24/04/2026

Total a Pagar

R\$ 136,78

Data das
LeiturasLeitura Anterior
03/03/2026Leitura Atual
04/04/2026Nº de Dias
32Próxima Leitura
04/05/2026

NOTA FISCAL Nº 153221770 - SÉRIE 000 /

DATA DE EMISSÃO: 13/04/2026

Consulte pela Chave de Acesso em:

[https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta-chave-de-acesso:](https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta-chave-de-acesso)

21260406272793000184660001532217701082955398

Protocolo de autorização: 3212600009612767 -

13/04/2026 às 15:27:46

MENSAGENS IMPORTANTES

• Fatura do mês 03/2026 arrecadada por débito automático. • Períodos: Band. Tarif.: Verde : 04/03 - 04/04 • O montante da devolução é resultado da multiplicação do CONSUMO COMPENSADO pela mini/microgeração (26,00 kWh) pela tarifa. Proporcionalizada, quando for o caso. • Demonstrativos de Saldos em kWh referente a Mini e Micro Geração, conforme REN Nº 1059/2023. • Conforme Lei 14.300/21, durante período de transição não haverá cobrança da energia elétrica compensada. • Saldo de créditos expirados no ciclo ref 04/26: 0,00 kWh. • Esta Unidade Consumidora recebe excedente de energia na modalidade Distribuição Percentual das seguintes UCs: 1.172.465.016-14(0%). • Unidade Consumidora geradora 1.172.465.016-14: Saldo do Mês Geral Total: 0,00, Saldo Acumulado Geral Total: 1.664,00, Saldo atualizado a expirar de 49,00 na ref 03/28

Itens da Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit. (R\$)	PIS/ COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	100	1,177300	0,843180	6,34	27,08	117,73
Consumo Compensado (kWh)	26	0,839615	0,601540	1,18	5,02	21,83
Energia Ativa Injetada (kWh)	26	0,839615	0,601540	-1,18	-5,02	-21,83

ITENS FINANCEIROS

Cip-Illum Pub Pref Munic

19,05

SEGUNDA VIA

Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor(R\$)
ICMS	117,73	23,0000	27,08
PIS	90,65	1,2475	1,13
COFINS	90,65	5,7537	5,21

CONSUMO kWh	ABR/25	132
	MAI/25	577
	JUN/25	137
	JUL/25	596
	AGO/25	177
	SET/25	650
	OUT/25	169
	NOV/25	668
	DEZ/25	149
	JAN/26	666
	FEB/26	176
	MAR/26	893
ABR/26		173
Ativo		685
Injetado		187
		687
		149
		578
		124
		603
		124
		565
		104
		546
		126
		660

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
37020051710	Consumo	ATIVO TOTAL	4.518	4.644	1,00	126 kWh
37020051710	Energia Injetada	ATIVO TOTAL	26.403	27.063	1,00	660 kWh

Reservado ao FISCO

0E80.894D.7F36.A638.CB48.1F8C.9002.14D9

Resolução ANEEL

3512/25

Apresentação

16/04/2026

Nº do Programa Social

REAVISO DE VENCIMENTO



Conte com os
nossos canais
digitais e resolva
tudo sem sair
de casa, conheça:



O nosso Whatsapp, e fale com a Clara para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(98) 2055-0116

E acesse o nosso site e baixe o nosso app para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.brNome do Cliente:
RONNIERE SANTOS FONSECAC.C:
12242450Unidade de Leitura:
SP01B001Competência:
04/2026Vencimento:
24/04/2026Valor cobrado (R\$):
136,78

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: RONNIRE SANTOS FONSECA

FILIAÇÃO:
JOSE COELHO DA FONSECA E DELEIZA
SANTOS FONSECA

DATA NASCIMENTO: 20/12/1984

URTIAD EXPEDIDOR: SSP/MA

NATURALIDADE:
IMPERATRIZ - MA

OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 01848453300 DAN: P-124 VIA-02

REGISTRO GERAL: 015901212000-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/09/2021

REGISTRO CIVIL

CABAM: N. 17505 FLS: 122 LIV: 0040 IMPERATRIZ MA - OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC: CTP8 / SERIE / TUF
043825831104/098/0131

Nº / PR / PADEP: IDENTIDADE PROFISSIONAL
CRF/MA-2721

CBRT MILITAR:
270382005856

CNH: 3234806981

CNS: 8880034402052648

MA1821014803

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

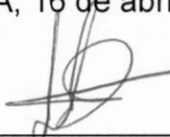
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.16.0004

Dou ciência que nesta data recebi do Senhor **RONNIERE SANTOS FONSECA**, portador do CPF nº **016.484.533-09**, os documentos de habilitação relacionados no Despacho acima, referentes ao Processo Administrativo nº 2026.04.16.0004.

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2026.



Zaqueu da Silva Castro
Secretário de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor

Marcos Ribeiro Coelho

Contador Geral do Município de São João do Paraíso – MA

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

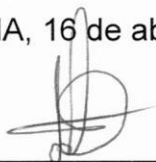
ASSUNTO: Solicitação de Declaração de Dotação Orçamentária.

Prezado Contador,

Na qualidade de Secretário de Governo e Planejamento, venho solicitar a Vossa Senhoria que declare a disponibilidade orçamentária e a classificação orçamentário-financeira dos recursos destinados ao custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 2026.04.16.0004, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA.

O valor total estimado é de **R\$ 18.540,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta reais)** para o período de 12 (doze) meses, equivalente a **R\$ 1.545,00 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)** mensais.

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2026.



Zaqueu da Silva Castro

Secretário de Governo e Planejamento

Portaria nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.16.0004

Ao Senhor Zaqueu da Silva Castro

Secretário de Governo e Planejamento

Prezado Secretário, pelo presente expediente, informo que existe disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa descrita no Processo Administrativo nº 2026.04.16.0004, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do Almojarifado da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA.

A classificação orçamentário-financeira dos recursos é a seguinte:

Entidade	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Poder	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Função	04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub-função	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1203 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
Projeto/Atividade	2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Saldo de Dotação	R\$ 98.988,13 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos)

Em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes correrão por conta dos créditos orçamentários consignados no orçamento vigente à época.

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2026.



Marcos Ribeiro Coelho
Contador Geral — CRC/MA 012542/O-1
Portaria nº 008/2024C

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.16.0004

Na qualidade de Ordenador de Despesa, declaro para os fins do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa referente ao Processo Administrativo nº 2026.04.16.0004, cujo objeto é a **locação de imóvel situado na Rua Argemiro Aguiar de Azevedo, nº 25, Bairro Alto Bonito, São João do Paraíso – MA**, destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA, no valor total de **R\$ 18.540,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta reais)**, possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual vigente, sendo compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2026.



Zaqueu da Silva Castro

Secretário de Governo e Planejamento — Ordenador de Despesa
Portaria nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**DESPACHO — ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.16.0004

Ao Ilustríssimo Senhor

Daniel Eduardo da Exaltação

Procurador Geral do Município de São João do Paraíso – MA

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico e Aprovação de Minuta Contratual.

Prezado Procurador,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 2026.04.16.0004, para exame jurídico e emissão de Parecer acerca da regularidade da Inexigibilidade de Licitação nº INEX/020/2026, bem como aprovação da minuta do instrumento contratual, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O processo tem por objeto a locação de imóvel situado na **Rua Argemiro Aguiar de Azevedo, nº 25, Bairro Alto Bonito, São João do Paraíso – MA**, destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor mensal de R\$ 1.545,00 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

Seguem anexos todos os documentos de instrução exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2026.



Zaqueu da Silva Castro

Secretário de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Para fins administrativos, com fundamento na Lei nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel Urbano para fins administrativos, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na Av. do Comércio, nº 150, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**; e, de outro lado, [NOME COMPLETO DO PROPRIETÁRIO/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], [nacionalidade], [estado civil, se pessoa física], [profissão, se pessoa física], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CPF/CNPJ], com endereço na [ENDEREÇO COMPLETO DO LOCADOR], doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano situado na [ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL, COM NÚMERO, BAIRRO, CIDADE E ESTADO], de propriedade do **LOCADOR**, conforme Matrícula nº [NÚMERO DA MATRÍCULA] do Cartório de Registro de Imóveis de [CIDADE], com área total de [ÁREA TOTAL DO TERRENO] m² e área construída de [ÁREA CONSTRUÍDA] m², composto por [DESCREVER NÚMERO DE CÔMODOS, BANHEIROS, GARAGENS, ETC.]. O imóvel destina-se exclusivamente à instalação e funcionamento da [NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL OU ÓRGÃO ADMINISTRATIVO] do Município de São João do Paraíso - MA, para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e atendimento ao público, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem prévia e expressa anuência da **LOCATÁRIA** e do **LOCADOR**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente locação é realizada com fundamento no **Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

Administrativos), que dispensa a licitação para a contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário para o atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública, cujas condições de preço sejam compatíveis com o valor de mercado.

A contratação foi precedida e autorizada pelo **Processo de Inexigibilidade** nº [NÚMERO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE], devidamente instruído com laudo de avaliação e justificativa técnica que comprovam a singularidade e a adequação do imóvel às necessidades da **LOCATÁRIA** e a compatibilidade do valor com o mercado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, com início em [DATA DE INÍCIO] e término em [DATA DE TÉRMINO]. Conforme o disposto no **Art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitadas as condições e limites legais, desde que haja interesse público devidamente justificado, mantidas as condições mais vantajosas para a Administração e observada a compatibilidade do preço com o mercado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal da locação é de **R\$ [VALOR MENSAL POR EXTENSO] ([VALOR MENSAL NUMÉRICO])**, totalizando o valor anual de **R\$ [VALOR ANUAL POR EXTENSO] ([VALOR ANUAL NUMÉRICO])**. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº [NÚMERO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA], classificada como [CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA], do orçamento vigente da **LOCATÁRIA**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento do aluguel será efetuado pela **LOCATÁRIA** até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta corrente indicada pelo **LOCADOR** ou por outro meio de pagamento acordado. O valor do aluguel será reajustado anualmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência contratual, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo, caso seja extinto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do **LOCADOR**, além de outras previstas em lei:

- a) Entregar o imóvel locado em perfeitas condições de uso, habitabilidade e segurança, com suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em pleno funcionamento, e com todos os tributos e encargos incidentes sobre o imóvel (IPTU, taxas condominiais, se houver) devidamente quitados até a data da entrega;
- b) Garantir a posse pacífica do imóvel à **LOCATÁRIA** durante todo o período de vigência do contrato, respondendo por quaisquer vícios ou defeitos preexistentes que impeçam ou dificultem o uso regular do bem;
- c) Realizar as obras e reparos estruturais que se fizerem necessários para a conservação do imóvel, que não decorram do uso normal ou de danos causados pela **LOCATÁRIA**;
- d) Fornecer à **LOCATÁRIA**, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento de impostos, taxas e quaisquer outros encargos que recaiam sobre o imóvel e que sejam de sua responsabilidade;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da **LOCATÁRIA**, além de outras previstas em lei:

- a) Pagar pontualmente o valor do aluguel e os encargos da locação (consumo de água, energia elétrica, telefone, internet, etc.) que forem de sua responsabilidade, conforme estabelecido neste contrato;
- b) Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade administrativa estabelecida na Cláusula Primeira, zelando por sua conservação e manutenção, realizando os reparos decorrentes do uso normal ou de danos por ela causados;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

- c) Restituir o imóvel, ao término ou rescisão do contrato, no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal e do tempo, conforme laudo de vistoria inicial;
- d) Comunicar imediatamente ao **LOCADOR** sobre qualquer dano, defeito ou necessidade de reparo estrutural que seja de responsabilidade deste;
- e) Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela **LOCATÁRIA**, conforme o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**. O fiscal do contrato será o(a) Sr(a). **[NOME DO FISCAL]**, portador(a) do CPF nº **[CPF DO FISCAL]**, a quem caberá verificar a regularidade da execução contratual, atestar as medições e pagamentos, e reportar quaisquer ocorrências à autoridade superior.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais pelo **LOCADOR** sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, e da rescisão do contrato. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à **LOCATÁRIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, por ato unilateral da **LOCATÁRIA** (rescisão administrativa), por acordo entre as partes (rescisão amigável) ou por determinação judicial. A rescisão administrativa poderá ocorrer por inadimplemento do **LOCADOR**, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou por caso fortuito ou força maior que impeça a execução

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

do contrato. Em caso de rescisão por interesse público, a **LOCATÁRIA** deverá notificar o **LOCADOR** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Porto Franco-MA** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso - MA, 17 de março de 2026.

Testemunha 1

Testemunha 2



PARECER DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026.04.16.0004

ASSUNTO: Locação de Imóvel para a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

1. Do Objeto

A presente contratação tem por objeto a locação de imóvel urbano localizado na **locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Argemiro Aguiar de Azevedo, nº 25, Bairro Alto Bonito, São João do Paraíso - MA**, destinado à instalação e funcionamento da destinado ao instalação e funcionamento das finalidades precípua da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - SEDE ALMOXERIFADO do Município de São João do Paraíso - MA.

2. Da Necessidade e Interesse Público

A Administração Pública Municipal necessita de espaço físico adequado para SEDE ADMINISTRATIVA, para garantir a continuidade do serviço público.

3. Da Justificativa da Escolha do Imóvel

A escolha do imóvel específico fundamenta-se em suas características singulares de instalação e localização, conforme detalhado abaixo:

Localização: Proximidade com CENTRO ADMINISTRATIVO, facilitando o acesso dos munícipes e a logística institucional.

Instalações: O prédio já possui ACESSIBILIDADE COMPLETA, o que minimiza a necessidade de reformas onerosas pelo erário.

Procuradoria Geral do Município

Rua do Comércio, 150 – Centro CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA



Inviabilidade de Competição: Diante das especificidades técnicas e geográficas exigidas, não foram encontrados outros imóveis na região que atendam simultaneamente a todos os requisitos da Administração.

4. Conclusão

Pelo exposto, restam demonstrados os requisitos de singularidade do imóvel e razoabilidade do preço, razão pela qual submeto a presente justificativa à autoridade superior para ratificação da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

São João do Paraíso-MA, 16 de abril de 2026.

DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO

Procurador Municipal

Portaria 010G/2025

OAB/MA 13.250

DESPACHO — ENCAMINHAMENTO À CONTROLADORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.16.0004

À Ilustríssima Senhora

Rayana Maria de Souza Gomes

Controladora Municipal de São João do Paraíso – MA

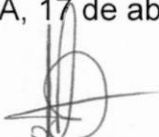
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Análise Conclusiva — Inexigibilidade de Licitação nº INEX/020/2026.

Prezada Controladora,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 2026.04.16.0004, contendo todas as peças que compõem a Inexigibilidade de Licitação nº INEX/020/2026, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel situado na **Rua Argemiro Aguiar de Azevedo, nº 25, Bairro Alto Bonito, São João do Paraíso – MA**, destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA, para análise e emissão de despacho conclusivo.

São João do Paraíso – MA, 17 de abril de 2026.



Zaqueu da Silva Castro

Secretário de Governo e Planejamento

Portaria nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

DESPACHO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.16.0004

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX/020/2026

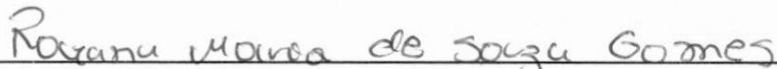
Ao Senhor Zaqueu da Silva Castro

Secretário de Governo e Planejamento

Conforme análise ao Processo Administrativo nº 2026.04.16.0004, que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA, esta Controladoria Municipal procedeu ao exame dos documentos que integram o processo e **não foi observado nenhum vício formal ou material que possa anular ou prejudicar substancialmente o procedimento.**

Devolvem-se os autos para prosseguimento.

São João do Paraíso – MA, 17 de abril de 2026.


Rayana Maria de Souza Gomes
Controladora Municipal
Portaria nº 030/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX/020/2026

(Art. 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.16.0004

Autorizo, nos termos do art. 72, inciso VIII, c/c art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação por **Inexigibilidade de Licitação nº INEX/020/2026**, tendo por objeto a **locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Argemiro Aguiar de Azevedo, nº 25, Bairro Alto Bonito, São João do Paraíso – MA**, destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso – MA, em favor do Senhor **RONNIERE SANTOS FONSECA**, CPF nº **016.484.533-09**, pelo valor mensal de **R\$ 1.545,00 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**, durante o período de **12 (doze) meses**, perfazendo o valor total de **R\$ 18.540,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta reais)**, conforme autos do Processo Administrativo nº 2026.04.16.0004 e Parecer Jurídico juntado ao processo.

Dê-se ciência e providencie-se a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial deste Poder Executivo (www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br), nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 17 de abril de 2026.



Zaqueu da Silva Castro
Secretário de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 065/2026

com fundamento na Lei nº 14.133/2021

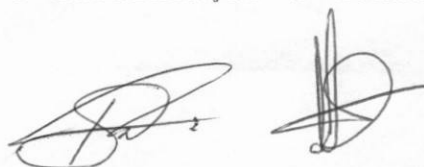
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel Urbano para fins administrativos, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na Av. do Comércio, nº 150, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário de Governo e Planejamento, Sr. Zaqueu da Silva Castro, inscrito no CPF nº 641.201.633-34, portaria nº 001/2025 doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**; Do outro lado, **RONNIERE SANTOS FONSECA**, portador do CPF nº 016.484.533-09, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 187, Centro, São João do Paraíso/M, têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel situado na **Rua Argemiro Aguiar de Azevedo, nº 25, Bairro Alto Bonito, São João do Paraíso - MA**, de propriedade do **LOCADOR**, composto por Área coberta/garagem, área aberta na parte da frente e atrás da casa, 01 cantina, 04 salas de trabalho, 02 banheiros. DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS FINALIDADES PRECIPUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - almoxarifado de São João do Paraíso - MA, para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e atendimento ao público, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem prévia e expressa anuência da **LOCATÁRIA** e do **LOCADOR**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente locação é realizada com fundamento no **Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que dispensa a licitação para a contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

para o atendimento das finalidades precípua da Administração Pública, cujas condições de preço sejam compatíveis com o valor de mercado.

A contratação foi precedida e autorizada pelo **Processo de Inexigibilidade nº INEX020/2026**, devidamente instruído com laudo de avaliação e justificativa técnica que comprovam a singularidade e a adequação do imóvel às necessidades da **LOCATÁRIA** e a compatibilidade do valor com o mercado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, com início em **17/04/2026** e término em **17/04/2027**. Conforme o disposto no **Art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitadas as condições e limites legais, desde que haja interesse público devidamente justificado, mantidas as condições mais vantajosas para a Administração e observada a compatibilidade do preço com o mercado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor locatício mensal de **R\$ 1.545,00 (um mil quinhentos e quarenta e cinco reais)**, perfazendo o total de **R\$ 18.540,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta e cinco reais)** para o período de 12 (doze) meses. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação:

Poder	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	020301 – SECRETARIA MUNIOIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMEN
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-função	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1203 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
Projeto/Atividade	2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVRENO E PLANEJAMNETO
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISIC,
Saldo de dotação	R\$ 98.988,13

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento do aluguel será efetuado pela **LOCATÁRIA** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta corrente indicada pelo **LOCADOR**, – Agência: 1816-3 – Conta: 7898-0 –, **Banco Bradesco**. O valor do aluguel será reajustado anualmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência contratual, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo, caso seja extinto.

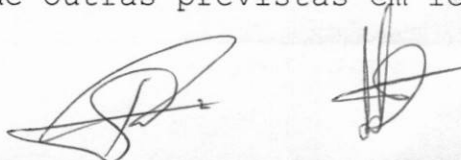
6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do **LOCADOR**, além de outras previstas em lei:

- a) Entregar o imóvel locado em perfeitas condições de uso, habitabilidade e segurança, com suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em pleno funcionamento, e com todos os tributos e encargos incidentes sobre o imóvel (IPTU, taxas condominiais, se houver) devidamente quitados até a data da entrega;
- b) Garantir a posse pacífica do imóvel à **LOCATÁRIA** durante todo o período de vigência do contrato, respondendo por quaisquer vícios ou defeitos preexistentes que impeçam ou dificultem o uso regular do bem;
- c) Realizar as obras e reparos estruturais que se fizerem necessários para a conservação do imóvel, que não decorram do uso normal ou de danos causados pela **LOCATÁRIA**;
- d) Fornecer à **LOCATÁRIA**, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento de impostos, taxas e quaisquer outros encargos que recaiam sobre o imóvel e que sejam de sua responsabilidade;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da **LOCATÁRIA**, além de outras previstas em lei:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

- a) Pagar pontualmente o valor do aluguel e os encargos da locação (consumo de água, energia elétrica, telefone, internet, etc.) que forem de sua responsabilidade, conforme estabelecido neste contrato;
- b) Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade administrativa estabelecida na Cláusula Primeira, zelando por sua conservação e manutenção, realizando os reparos decorrentes do uso normal ou de danos por ela causados;
- c) Restituir o imóvel, ao término ou rescisão do contrato, no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal e do tempo, conforme laudo de vistoria inicial;
- d) Comunicar imediatamente ao **LOCADOR** sobre qualquer dano, defeito ou necessidade de reparo estrutural que seja de responsabilidade deste;
- e) Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

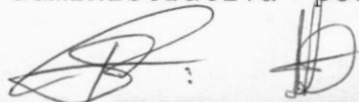
A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela **LOCATÁRIA**, conforme o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais pelo **LOCADOR** sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, e da rescisão do contrato. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à **LOCATÁRIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, por ato unilateral da **LOCATÁRIA** (rescisão administrativa), por acordo entre as partes (rescisão amigável) ou por determinação judicial. A rescisão administrativa poderá ocorrer por



inadimplemento do **LOCADOR**, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou por caso fortuito ou força maior que impeça a execução do contrato. Em caso de rescisão por interesse público, a **LOCATÁRIA** deverá notificar o **LOCADOR** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Porto Franco-Ma** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso - MA, 17 de abril de 2026.


RONNIERE SANTOS FONSECA

CPF Nº 016.484.533-09


LOCADOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Zaqueu da Silva Barros

Portaria nº 001/2025

LOCATÁRIO

Testemunha 1

Testemunha 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 065/2026. INEXIGIBILIDADE 020/2026 PARTES:
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretário de Governo e Planejamento e **RONNIERE SANTOS FONSECA**. **OBJETO:** locação de imóvel para disponibilização de sede para instalação e funcionamento da instalação e funcionamento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento-AMOXERIFADO do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** mensal de R\$ 1.545,00 (um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), perfazendo o total de R\$ R\$ 18.540,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta e cinco reais). **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
: **Entidade** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL / **Poder** 02 - PODER EXECUTIVO/
Unidade Orçamentária 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / **Função** 04 - ADMINISTRAÇÃO / **Sub-função** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL / **Programa** 1203 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS / **Projeto/Atividade** 2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / **Elemento de Despesa** 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / **Saldo de Dotação** R\$ 98.988,13 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos.

SIGNATÁRIOS: Zaqueu da Silva Castro, pela Contratante, **RONNIERE SANTOS FONSECA**, portador do CPF nº 016.484.533-09, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 17 de abril de 2026.



Zaqueu da Silva Barros

Secretário de Governo e Planejamento

Portaria nº 001/2025





Zaqueu da Silva Castro
Secretária Municipal de Governo

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c39c5216e925311f7a86b7a24643f4dd

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **Marcos Vinicius de França Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Art. 36, da Lei Complementar nº 141/2012 **faz saber** à sociedade civil, vereadores do Município, representantes das entidades constituídas, a todos os munícipes e a quem interessar que fará realizar **Audiência Pública** para Prestação de Contas da Saúde referente ao 1º quadrimestre de 2026, no seguinte endereço, data e horário:

Local: Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA
Data: 29/05/2026
Horário: 09:00 horas

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso/MA, aos 22 dias do mês de maio de 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 41d4765d9a4bec4c934713e64307d392

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **Marcos Vinicius de França Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o § 4º, art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 **faz saber** à sociedade civil, vereadores do Município, representantes das entidades constituídas, bem como a todos os munícipes e a quem interessar que fará realizar Audiência Pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referente ao 1º quadrimestre de 2026 no seguinte endereço, data e horário:

Local: Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA
Data: 29/05/2026
Horário: 10:00 horas

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso/MA, aos 22 dias do mês de maio de 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 66fa654eaa5ad2806cf5e98afb3c6eb1

ERRATA DA RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 23/2025

ERRATA DA RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 23/2025

Na Retificação do Extrato do Termo de Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 23/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, em 21 de maio de 2026, vol. 20, nº 3856/2026, ISSN 2763-860X, páginas 108 e 109, houve erro material:

ONDE SE LÊ:
Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 033/2026

LEIA-SE:
Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

Permanecem inalteradas as demais informações constantes no extrato.

São João do Paraíso - MA, 22 de maio de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8d6103bb49f4f458f7bf4aca7223e2ec

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 065.2/2026. INEXIGIBILIDADE 021/2026

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 065.2/2026. INEXIGIBILIDADE 021/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretária de Assistência Social e **ITAMAR GOMES DE AGUIAR**. **OBJETO:** locação de imóvel para disponibilização de sede para o funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CASA DE ACOLHIMENTO do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** mensal de R\$952,20 (novecentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$11.426,00 (onze mil e quatrocentos reais). **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Entidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / Poder 02 - PODER EXECUTIVO / Unidade Orçamentária 021701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / Função 08 - ASSISTENCIA SOCIAL / Sub-função 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA / Programa 0124 - GESTÃO EM ASSISTENCIA SOCIAL / Projeto/Atividade 2047 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / Saldo de Dotação R\$ 799.131,70. **SIGNATÁRIOS:** ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA, pela Contratante, **ITAMAR GOMES DE AGUIAR**, portadora do CPF nº 033.026.871-68, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. São João do Paraíso - MA, em 18 de abril de 2026.

ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5e8bececef1532ad1d8b29b61444c45d

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 065/2026. INEXIGIBILIDADE
020/2026

PMSJP
FL.(S)
Nº 42
RÚBRICA: ✓



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 065/2026. INEXIGIBILIDADE 020/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretário de Governo e Planejamento e **RONNIERE SANTOS FONSECA. OBJETO:** locação de imóvel para disponibilização de sede para o instalação e funcionamento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento-AMOXERIFADO do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** mensal de R\$ 1.545,00 (um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), perfazendo o total de R\$ 18.540,00 (dezoito mil e quinhentos e quarenta e cinco reais). **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : Entidade 02 - PREFEITURA MUNICIPAL / Poder 02 - PODER EXECUTIVO/ Unidade Orçamentária 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / Função 04 - ADMINISTRAÇÃO / Sub-função 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL / Programa 1203 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS / Projeto/Atividade 2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / Saldo de Dotação R\$ 98.988,13 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos).

SIGNATÁRIOS: Zaqueu da Silva Barros, pela Contratante, **RONNIERE SANTOS FONSECA**, portadora do CPF nº 016.484.533-09, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 17 de abril de 2026.

Zaqueu da Silva Barros

Secretário de Governo e Planejamento

Portaria nº 001/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: adb89d8c4b5ab7b387fa8b703eb2a5b5

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2025, assinado em 22/05/2026. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 140/2025, referente à Contratação de assessoria técnica em controle interno, com a finalidade de aprimorar os mecanismos de fiscalização, transparência e conformidade dos atos administrativos da Prefeitura Municipal. Processo Administrativo nº 78/2025. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 25.116.646/0001-60. Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência Inicial: 24 de maio de 2026. Vigência Final: 23 de maio de 2027. Zaqueu da Silva Castro - Secretário Municipal de Governo. São João do Paraíso - MA, 22 de maio de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 42b80bd42c9f22eabdeb8dbec82065e8

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2025, assinado em 22/05/2026. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 141/2025, referente à Contratação de assessoria técnica em controle interno, com a finalidade de aprimorar os mecanismos de fiscalização, transparência e conformidade dos atos administrativos da Prefeitura Municipal. Processo Administrativo nº 78/2025. Modalidade:

Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 25.116.646/0001-60. Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência Inicial: 24 de maio de 2026. Vigência Final: 23 de maio de 2027. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação. São João do Paraíso - MA, 22 de maio de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 57837aeb71420c57ebac945b05882da3

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2025, assinado em 22/05/2026. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 142/2025, referente à Contratação de assessoria técnica em controle interno, com a finalidade de aprimorar os mecanismos de fiscalização, transparência e conformidade dos atos administrativos da Prefeitura Municipal. Processo Administrativo nº 78/2025. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 25.116.646/0001-60. Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência Inicial: 24 de maio de 2026. Vigência Final: 23 de maio de 2027. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - Secretária Municipal de Saúde. São João do Paraíso - MA, 22 de maio de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: febce7797a33e98c490ffd242e1e29b4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2026 - SR

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa:

K. SILVA SANTANA

inscrito no CNPJ: 36.123.346/0001-24

Localizada no Parque da Bandeira, nº 231, centro
São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificadas, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2026 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsipma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsipma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 22 de Maio de 2026.

PMSJP

FL.(5)

Nº 43

RÚBRICA: J



PMSJP

FL.(5)

Nº 44

RÚBRICA: J

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 083110/26

Data da Certidão: 18/04/2026 10:50:59

**CPF/CNPJ 01648453309 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/04/2026 13:29:47



MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

R DO COMERCIO, Nº 150 - CENTRO

CNPJ: 01597629000123

PM5JP

FL.(5)

Nº 45

RÚBRICA: ✓

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO, DIRETOR DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de SAO JOAO DO PARAISO, a requerimento da pessoa interessada RONNIERE SANTOS FONSECA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 23/06/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 001378

RG/Inscr. Estadual:

Contribuinte: RONNIERE SANTOS FONSECA

CPF/CNPJ: 01648453309

Endereço: AV ARGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO, 25

Complem:

Bairro: ALTO BONITO

CEP:

Cidade: SAO JOAO DO PARAISO-MA

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 24/04/2026 10:45:05

Validade: 23/06/2026

Usuário: JUNIOR

Número/Controle da Certidão: 1E547B1FD0BFD734

João Beloque C. Melo
Portaria 079/2025

JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO
DIRETOR DE TRIBUTOS

Responsável

**MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO****MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO**

R DO COMERCIO, Nº 150 - CENTRO

CNPJ: 01597629000123

PM5JP

FL.(S)

Nº 46

RÚBRICA: V

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO, DIRETOR DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de SAO JOAO DO PARAISO, a requerimento da pessoa interessada RONNIERE SANTOS FONSECA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 23/06/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000462

Inscrição Municipal: 000462

Contribuinte: RONNIERE SANTOS FONSECA

CPF/CNPJ: 01648453309

Nome Fantasia:

Endereço: AV ARGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO, 25

Complem:

Bairro: ALTO BONITO

CEP: 65973000

Cidade: SAO JOAO DO PARAISO - MA

Inscrição Est.:

Data de Abertura: 0

Data de Encerramento: 0

Atividade:

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 24/04/2026 10:48:09

Validade: 23/06/2026

Usuário: JUNIOR

Número/Controle da Certidão: F06E53A4D885EC22

João Beloque C. Melo

Portaria 079/2025

JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO
DIRETOR DE TRIBUTOS
Responsável



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSJP
FL.(S)
Nº 47
RÚBRICA: 19

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RONNIERE SANTOS FONSECA**
CPF: **016.484.533-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:26:39 do dia 28/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2026.

Código de controle da certidão: **529B.4D40.E643.6C71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.